



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos

Gestão 2021-2024

O Trabalho que Você vê!

Projeto que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19/03/24
Retirado em 19/04/24
Decisão do S. Legal

LEI Nº 1644/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.52 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera - CNPJ Nº 87.449.427/0001-50, com sede na Rua Vicente Basso, Nº 571, Bairro Progresso, na cidade de Tapera/RS, visando o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o pagamento de salários, do 13º salário e de férias à funcionários e equipe técnica e educacional da entidade, bem como material de expediente, cursos de aperfeiçoamento, materiais didáticos e custeio com a manutenção básica como pagamento de água, luz e telefone e manutenção de veículos da instituição em conformidade com a Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 035/2017 de 07 de agosto de 2017 com suas alterações, e o exposto no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

Art. 2º - A liberação dos recursos dar-se-á em duas (2) parcelas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento a ser elaborado, sendo a primeira em até quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Fomento e a segunda até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - A Entidade beneficiada deverá aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento, seguindo-se estritamente o constante do Plano de Aplicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Orçamento Municipal vigente.

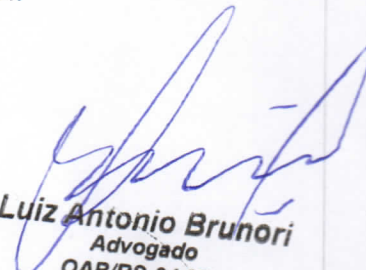
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Março de 2024.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Eriberto Honorio Cassel
Sec. Mun. da Administração,
Fazenda e Planejamento.


Luiz Antonio Brunori
Advogado
OAB/RS-24.978
CPF nº 245.862.500-20